



## Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 122/2021/SUPEL-ASSEJUR

À  
Equipe de Licitação ALFA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021/ALFA/SUPEL/RO**  
**PROCESSO: 0033.438609/2020-22**  
**INTERESSADO: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.**  
**ASSUNTO: ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO**

Em consonância com os motivos expostos nos Termos de Análise de Recurso (Id.'s 0020892745, 0020892758, 0020921154, 0020921623, 0020921762, 0021040973 e 0021677093) e no Parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado (Id. Sei! 0021952588 e 0022206506), o qual não vislumbrou qualquer irregularidade na decisão do Pregoeiro,

**DECIDO:**

I. Conhecer e julgar **IMPROCEDENTES** os recursos interpostos pelas recorrentes **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, BRASIL RO AGENCIA DE VIAGEM E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, OASIS COZINHA INDUSTRIAL LTDA, SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME EPP**, mantendo a decisão que classificou e habilitou as empresas licitantes **RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI** e **LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI**, para o presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/ALFA.

Ao Pregoeiro da Equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 23/11/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022257478** e o código CRC **80F8A34D**.



---

**Referência:** Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0033.438609/2020-22

SEI nº 0022257478